



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1728/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente, no valor total de R\$ 583.202,41 (Quinhentos e oitenta e três mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1052 – PAVIMENTA – RS

(406) 4.4.20.93.00.00.00.00 1203 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 100,00
(405) 4.4.90.51.00.00.00.00 1203 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 455.002,41
(407) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 128.100,00

TOTAL: R\$ 583.202,41

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para dar suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes:

- O valor do recurso proveniente do Estado, vinculado ao Programa Pavimenta RS, no valor de R\$ 455.002,41 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil dois reais e quarenta e um centavos);
- A redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(329) 9.9.99.99.00.00.00.00–0001 – Reserva de Cont.

R\$ 128.200,00





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AO 1º DE ABRIL DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 01/04/22 a 16/04/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Dailin Peres Avila
Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação dos recursos advindos do Programa Pavimenta RS em que o Município foi contemplado para a realização de calçamentos no perímetro urbano, bem como a adequação dos referidos valores no orçamento vigente, para melhor atender aos cidadãos do Município.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista que o atendimento à população, requer atenção especial e urgência em apoiar a população neste momento e assim, possamos proporcionar maior bem estar aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.



ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

